

RESOLUÇÃO CNSP No XXX, de XX de XXXX de XXXX.

Altera dispositivos da Resolução CNSP nº 279, de 30 de janeiro de 2013.

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do artigo 34 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo CNSP nº XXX/201X e SUSEP nº 15414.001774/2010-43, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS – CNSP**, em sessão ordinária, realizada em XX de XXXXXX de 201X, e nos termos do art. 5º § 2 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP Nº XXX/201X,

R E S O L V E:

Art. 1.º Incluir o § 5º ao Art. 4º da Resolução CNSP nº 279, de 30 de janeiro de 2013, com a seguinte redação:

“§ 5º. Caso seja necessário o fornecimento de informações e/ou documentos complementares para atendimento da demanda pela ouvidoria, o prazo de quinze dias mencionado no inciso III deste artigo ficará suspenso enquanto tais informações e/ou documentos não sejam fornecidos pelo reclamante, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega”.

Art. 2. Alterar a redação do inciso VI do Art. 4º da Resolução CNSP nº 279, de 30 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI - elaborar e encaminhar ao comitê de auditoria, quando existente, e ao conselho de administração ou, na sua ausência, à diretoria da entidade, relatório semestral da ouvidoria, validado pela auditoria interna, até o terceiro mês subsequente ao encerramento do semestre analisado, com o seguinte conteúdo mínimo:

- a) qualidade e adequação da estrutura da ouvidoria;*
- b) dados e informações sobre a eficácia dos sistemas e procedimentos da ouvidoria;*
- c) estatísticas das ações desenvolvidas pela ouvidoria em bases mensais e anuais, comparadas com os mesmos períodos do ano anterior;*
- d) proposições de que trata o inciso V, mencionando a periodicidade e a forma de seu encaminhamento, discriminando as propostas não acatadas e respectivas justificativas, as acatadas e ainda não implementadas e respectivos prazos para implementação, e as já implementadas;*
- e) cumprimento dos demais requisitos estabelecidos nesta Resolução”.*

Art. 3.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WESTENBERGER
Superintendente